



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 5.415, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Revoga a Lei Municipal n. 5.245, de 1º de dezembro de 2017, que especifica e dá outras providências.

De autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah

CARLOS RENATO SEROTINE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 66 da Constituição Federal e pelo § 6º do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n. 5.245, de 1º de dezembro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de fevereiro de 2020.

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro aos dez dias do mês de fevereiro do ano 2020.

Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200